



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade

CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC

Telefone: (48) 3721-7302 - 3721-7303 - 3721-4916

E-mail: conselhos@contato.ufsc.br

ATA Nº 9 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Ata da sessão ordinária do Conselho Universitário realizada no dia 25 de setembro de 2018, às 9 horas, na sala Prof. Ayrton Roberto de Oliveira.

1 Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, na sala
2 Prof. Ayrton Roberto de Oliveira, reuniu-se o Conselho Universitário da Universidade
3 Federal de Santa Catarina (UFSC), convocado por meio do Ofício Circular nº 9/2018/CUn,
4 para apreciação e deliberação da matéria nos termos da convocação, anteriormente preparada
5 e enviada a todos via correio eletrônico. Compareceram, conforme atesta a lista de frequência
6 subscrita em apartado: Alexandre Marino Costa, Cristiane Derani, Sebastião Roberto Soares,
7 Rogério Cid Bastos, Walter Quadros Seiffert, André Luis Ferreira Lima, Alexandre Verzani
8 Nogueira, Antônio Alberto Brunetta, Ione Ribeiro Valle, Celso Spada, Gláucia Santos
9 Zimmerman, Carlos Eduardo Andrade Pinheiro, Nilton da Silva Branco, José Isaac Pilati,
10 Everton das Neves Gonçalves, Arnaldo Debatin Neto, Antonio Renato Pereira Moro, Juliano
11 Del Pupo, Miriam Furtado Hartung, Carlos Antonio Oliveira Vieira, Irineu Manoel de Souza,
12 Lauro Francisco Mattei, Edson Roberto De Pieri, Daniel Martins, Marcio Holsbach Costa,
13 Anderson Luiz Fernandes Perez, Mauricio Girardi, João Luiz Martins, Caroline Rodrigues
14 Vaz, Kelen Cristina Basso, Catia Regina Silva de Carvalho Pinto, Silvia Lopes de
15 Sena Taglialha, Rafael Luiz Cancian, Humberto Pereira Vecchio, Renata Oba, Hans Michel
16 Van Bellen, Kelly Samara da Silva, Marcela Bittencourt, José Geraldo Mattos, Anderson
17 Roberto Oliveira, Jerko Ledic Neto, Newton de Mendonça Barbosa Júnior, João Gabriel da
18 Costa, Bruna Veiga de Moraes, Vitória Davi Marzola, Jhonathan Facin de Moura,
19 Henrique Amador Puel Martins, Henrique Kiyoshi Ishihara, Pupella Machado Cardoso,
20 Marcus Vinicius dos Santos, Taylana Ramos Pirocca e Tatiane Mecabô Cupello, sob a
21 presidência da professora Alacoque Lorenzini Erdmann, vice-reitora da UFSC. Justificaram a
22 ausência o Magnífico Reitor, Prof. Ubaldo Cesar Balthazar, e os conselheiros Crysttian
23 Arantes Paixão, Alexandra Susana Latini, Rosi Corrêa de Abreu, Jaison José Bassani,
24 Michele Fossati, Rogério Cid Bastos, Gertrudes Aparecida Dandolini, Juliano Gil Nunes
25 Wendt, Alessandra de Linhares Jacobsen, Jefferson de Oliveira Gomes, Mauricio Cappa
26 Pauletti, Adair Roberto Soares dos Santos, Valério Valdetar Marques Portela Júnior e
27 Eugênio Simão. Inicialmente, a presidente agradeceu a presença de todos e, confirmado o
28 quórum necessário, declarou aberta a sessão, convidando o conselheiro Sebastião Roberto
29 Soares para tomar assento junto à mesa. Logo após, passou à apreciação das solicitações de
30 participação em sessão. Na oportunidade, apresentou primeiramente o pedido de discentes
31 para efetuar a leitura de uma carta acerca das condições da moradia. Posteriormente expôs os
32 pedidos relativos ao quarto item de pauta, dos solicitantes Messias Silva Manarim – advogado
33 da requerente, Juliane de Oliveira – requerente, Celso Ramos Martins – presidente do
34 SintUFSC, dos servidores técnico-administrativos Luciano Antônio Agnes, Gabriel Martins,
35 Luciana Raimundo e Veridiana Bertelli, o que foi acatado. Antes do início da sessão, na
36 abertura para as participações externas, o representante do Coletivo dos Estudantes Indígenas
37 da UFSC leu uma carta de reivindicações por melhorias na moradia (“Maloca”) – localizada
38 no antigo Restaurante Universitário (RU) – e outras manifestações. Os conselheiros e os

39 alunos solicitantes deliberaram pela realização de reunião extraordinária, em 23 de outubro de
40 2018, com a participação dos estudantes e dos gestores envolvidos, para tratar
41 especificamente da política de moradia estudantil no campus de Florianópolis e também nos
42 demais campi e imediata exigência de cumprimento dos pedidos de consertos no alojamento.
43 Lida a ordem do dia, seguiu-se a discussão e votação das matérias dela constantes, consoante
44 consignado adiante: **1. Apreciação da Ata da sessão ordinária do Conselho Universitário**
45 **realizada em 28 de agosto de 2018.** Foi dispensada a leitura da ata, considerando que todos
46 haviam tido conhecimento do seu conteúdo, haja vista que ela fora encaminhada por meio de
47 correio eletrônico com antecedência. Submetida à discussão e à votação, a ata foi aprovada
48 por unanimidade de votos. **2. Assunto: Apresentação do Relatório final da Comissão da**
49 **Memória e Verdade no âmbito da UFSC, instituída pela Portaria nº 2/2015/GR.**
50 **Proponente: Jean Marie Alexandre Farines – Coordenador da Comissão.** Com a palavra,
51 o professor Jean Marie Alexandre Farines apresentou a descrição das atividades da comissão e
52 de suas principais fontes de informações, o sumário do relatório e as reflexões e conclusões
53 do relatório acerca do período da ditadura militar na UFSC. Segundo o professor Jean Marie,
54 fatos concretos e comprovados pela documentação mostram uma conexão clara entre os
55 setores militar e policial e a administração universitária, na forma de sua participação ativa ou
56 de sua indiferença no processo de repressão e perseguição a professores, estudantes e
57 servidores da UFSC. Disse que o relatório final da Comissão da Memória e Verdade (CMV-
58 UFSC) apontava 12 (doze) recomendações como forma de continuar o trabalho iniciado pela
59 comissão para manter viva e aprofundar a memória histórica do período da ditadura militar na
60 UFSC, para que o passado pudesse ser conhecido, analisado e lembrado pela comunidade
61 acadêmica e pelo público em geral. Comentou que, dessas recomendações, algumas já vinham
62 sendo implementadas e outras necessitavam de ações por parte do Conselho Universitário. Ao
63 ensejo, a presidente passou a palavra ao conselheiro Edson Roberto De Pieri, que, na
64 oportunidade, expôs um breve depoimento, iniciando o discurso recontando memórias e
65 sentimentos do acompanhamento que fez do professor Jean-Marie (desde 1992) na Comissão
66 da Verdade e das dificuldades e delicadezas ao lidar com o assunto, bem como comentou
67 sobre as memórias do Sr. Marcos Cardoso do Laboratório de LCMI Micro-informática (atual
68 Departamento de Automação e Sistemas), falecido precocemente “num desastre na Lagoa”,
69 exaltando-lhe as qualidades intelectuais e contribuições científicas na área da informática e
70 microinformática. Destacou que não exaltava as qualidades de outros profissionais daquele
71 laboratório apenas por não tê-los conhecido pessoalmente ou na mesma profundidade, e
72 exaltou a dedicação de Jean-Marie dentro das adversidades relativas ao trabalho na Comissão.
73 Comentou do teor pesado típico de leituras como as que tratavam do assunto e encerrou
74 comentando das dificuldades particulares do professor Jean-Marie ao preparar o relatório em
75 prol dos objetivos da Comissão. Inscrito, o conselheiro Irineu Manoel de Souza, destacou a
76 importância do conhecimento e da Universidade como “a casa do conhecimento”, bem como
77 a obrigação da Universidade em disponibilizar materiais como o de Jean-Marie como
78 contribuição para o conhecimento e esclarecimento das comunidades a respeito da história do
79 país. Encerrou frisando que o trabalho seria uma “estrutura para descobrir novos estudos
80 acadêmicos” visando socializar informações como as nele contidas. Inscrito, o conselheiro
81 Carlos Eduardo Andrade Pinheiro rememorou seu passado como estudante nos tempos da
82 ditadura. Destacou, no trabalho de Jean-Marie, o tom crítico à ditadura, semelhante às críticas
83 realizadas às outras ditaduras latino-americanas em seus respectivos países, porém
84 comentando o aspecto contraditório segundo o qual, diferentemente desses países, em que
85 “qualquer apologia à ditadura” provocava imediato rechaçamento público contra o saudoso do
86 regime, “não acontece” no Brasil por ausência de uma “autocrítica real” à ditadura,
87 “provavelmente” por “interesse econômico das elites” e da “imprensa”, “que sempre apoiou a
88 ditadura militar” e que pintou no “imaginário da população” a ditadura como “uma coisa

89 boa”. Citou como exemplos expositivos discursos exagerados, em que se dizia que “agora
90 estamos na pior crise da história” com “inflação a 10% (dez por cento)”, e os comparou ao
91 período do final da ditadura em que “a inflação estava a 240% (duzentos e quarenta por
92 cento)”, mas nunca foram tratados com a mesma ênfase. Questionou a real intenção dos
93 noticiários contemporâneos com hipérboles deste tipo, indagando se eram motivadas por “só
94 sensacionalismo” ou por intencional “manipulação de ideia”. Teorizou que esta falta de
95 autocrítica é que talvez fosse a responsável pelo atual clima de conivência e apologia ao
96 legado da ditadura na sociedade brasileira contemporânea. Frisou o caráter de resgate
97 histórico do trabalho do professor Jean-Marie para lembrar que as universidades não podem
98 dar espaço ao cerceamento do pensamento, e para lembrar que inclusive o “panteão de
99 heróis” homenageados nos monumentos da Universidade devem ser revisitado e alterado
100 conforme o legado que realmente deixaram, priorizando e em justiça (“não vingança”) às
101 pessoas que desaprovaram o cerceamento do pensamento e cujas memórias atualmente se
102 encontram no anonimato por terem recusado cargos em protesto ao caráter repressivo do
103 regime militar. Parabenizou Jean-Marie e solicitou que todos os presentes sempre
104 colaborassem para o levantamento da corrupção que havia na ditadura e das constantes
105 tentativas do regime em tornar ubíqua sua presença em todas as áreas da sociedade – como
106 multinacionais, escolas e “até residências médicas”. Agradeceu e a palavra foi dada à
107 conselheira Vitória Davi Marzola, a qual comentou ser parte da União Catarinense dos
108 Estudantes, que possuía um rico acervo da época em que a União também lutava contra a
109 ditadura. A conselheira Vitória convidou a Comissão a visitar o acervo para futuras pesquisas
110 e clamou pela re-estruturação e recuperação do acervo, que está à mercê das intempéries do
111 tempo e da criminalidade local. A conselheira Vitória exaltou o caráter de exemplo do
112 relatório da Comissão às outras universidades para garantir a rememoração do regime militar
113 a fim de que ele nunca mais acontecesse. Encerrou destacando a importância de recuperar a
114 memória das vítimas e dos anônimos da época que lutavam contra o regime. A palavra então
115 foi dada ao conselheiro Nilton da Silva Branco, que também iniciou parabenizando o trabalho
116 do professor Jean-Marie, concordou com a exposição feita pelo conselheiro Carlos Eduardo e
117 contou partes de sua história pessoal com a ditadura, indagando-se sobre em que momento
118 ele, como educador, falhou para que considerável parcela das pessoas com nível superior
119 apoiem “determinada forma de pensamento”. Recomendou um livro de nome *Tortura nunca*
120 *mais*, cujo conteúdo, resumidamente, visa comprovar que a tortura é imoral
121 independentemente do espectro político dos envolvidos. Inscrito, o conselheiro João Luiz
122 Martins, cujo breve discurso parabenizou e recomendou a aprovação na íntegra do relatório,
123 em concordância com o exposto pelo conselheiro Carlos Eduardo. A conselheira Pupella
124 Machado Cardoso, então, destacou o fator preocupante de o relatório surgir ao mesmo tempo
125 em que também surgia o “monstro” saudosista da ditadura; refletiu também sobre a falha das
126 universidades de permitir que esse saudosismo acontecesse; interseccionou a temática
127 saudosista da ditadura com o fenômeno do racismo e alertou para o crescente número de
128 graduandos, pós-graduados e docentes que apoiavam o pensamento de indivíduos pró-
129 ditadura dentro e fora da política. Insistiu para que os tipos de homenagens mencionados pelo
130 conselheiro Carlos Eduardo fossem repensados independentemente do risco à imagem da
131 Universidade, e defendeu firmemente que houvessem discussões políticas a fim de que
132 discursos pró-ditadura e de caráter repressor sejam enfraquecidos. Encerrou criticando a
133 conivência de quem optava pela neutralidade no assunto. Com a palavra, a presidente
134 destacou a obra como um tributo à Universidade e aos estudantes, presentes e futuros. Em
135 seguida, o Prof. Jean-Marie detalhou os processos finais de realização do relatório e os
136 objetivos principais do trabalho, dentre estes o de ser uma diretriz em prol dos Direitos
137 Humanos. O conselheiro Henrique Amador Puel Martins concordou também com conselheiro
138 Carlos Eduardo sobre a revisão e reconsideração de monumentos a colaboradores da

139 repressão, inclusive os em homenagem ao primeiro reitor, Prof.º João David Ferreira Lima. A
140 palavra então foi repassada à conselheira Taylana Ramos Pirocca, que acrescentou um pedido
141 de revitalização do atualmente precarizado edifício do Diretório Central dos Estudantes
142 (DCE) por ter sido um local e símbolo de resistência daquela época. A conselheira Miriam
143 Furtado Hartung apresentou como proposta de encaminhamento a valorização de marcos,
144 símbolos, procedimentos e reconhecimentos da comissão, para sinalizar e não deixar esquecer
145 o passado, seguindo todas as diretrizes apontadas e dadas como exemplo no relatório na
146 página *Memória e Direitos Humanos* no site da UFSC. A presidente passou a palavra ao
147 conselheiro Celso Spada, que salientou a importância de um relatório estar escrito e
148 disponibilizado numa linguagem e local acessível a todos e de rever os espaços do Centro de
149 Ciências da Saúde. Após discussão, o relatório final da Comissão Memória e Verdade da
150 UFSC foi aprovado por unanimidade, ficando decidido que uma comissão deste Conselho
151 daria continuidade aos encaminhamentos apontados nas recomendações do relatório, que
152 diziam respeito a decisões do Conselho. Uma cópia do relatório final foi entregue à presidente
153 do Conselho Universitário, podendo também ser consultada na sua forma digital nos seguintes
154 endereços (<https://www.memoriaedireitoshumanos.ufsc.br/> ou <https://cmv.ufsc.br/>). **2.**
155 **Processo nº 23080.049818/2017-30 (apensos os processos nº 23080.052330/2017-90 e nº**
156 **23080.020591/2017-41) – Objeto: Apreciação da interposição de recurso acerca do**
157 **processo de eleição para representantes técnico-administrativos no Conselho de Unidade**
158 **do Centro Socioeconômico (CSE), objeto do Edital nº 014/CSE/2017,** sob relatoria do
159 conselheiro Arnaldo Debatin Neto. Relatoria-vista: conselheiro Lauro Francisco Mattei.
160 Inicialmente foi passada a palavra ao relator de vista conselheiro Lauro Francisco Mattei, que
161 procedeu à leitura do seu parecer, tendo como voto “*considerando-se que o artigo 21º do*
162 *Regimento Geral da Universidade e o artigo 59º da Lei do Processo Administrativo no*
163 *âmbito da Administração Pública, estipulam o prazo recursal de dez dias; e considerando-se*
164 *que o interessado entrou com recurso 196 dias após a decisão unânime do CUn de 2017,*
165 *entendemos que o caso em apreço deve ser rejeitado por intempestividade. Ante o exposto,*
166 *nosso voto é pelo não provimento do recurso e pelo arquivamento dos autos, de onde não*
167 *deveriam ter saído após a decisão unânime da instância máxima da universidade proferida*
168 *no dia 28 de novembro de 2017.” Na sequência, passou-se à etapa das discussões. O*
169 *conselheiro-relator Arnaldo Debatin Neto, manifestou-se com relação ao parecer emitido em*
170 *28 de novembro de 2017, discordando do relator de vista, alegando que o referido parecer não*
171 *contradizia o atual. Esclareceu que naquele processo não havia, de fato, nenhum óbice ao*
172 *aumento da representação, pois o número de representantes técnicos-administrativos (TAEs)*
173 *no conselho não feria a Lei de Diretrizes de Base (LDB), que previa um mínimo de 70%*
174 *(setenta por cento) de representação docente nos órgãos colegiados, e que a questão que se*
175 *apresentava no segundo pedido do impetrante lhe fora designada porque ele fora o relator do*
176 *parecer do ano anterior. Acrescentou que essa nova demanda listava sete fundamentos não*
177 *acolhidos pelo relator, salvo o fundamento nº 4 referente à nota técnica nº*
178 *000665/2017/NADM/PFUFSC/PGF/AGU, emitida pela Procuradoria Federal junto à*
179 *Universidade (PF-UFSC), constante do processo. Ressaltou que sempre levava em*
180 *consideração que o centro de ensino gozava de autonomia assim como a Universidade, e que*
181 *a questão não era a legalidade do aumento de número (já decidida como legal), mas a*
182 *possibilidade de implementação. Segundo o relator, na recomendação da PF-UFSC constante*
183 *dos autos, havia a necessidade da inserção dessa nova composição numérica em regimento*
184 *interno. Relembrou também que, devidamente conscientes de erro ou equívoco de ato*
185 *administrativo, a revisão, segundo seu entendimento, poderia ser feita em qualquer tempo.*
186 *Frisou também que não era uma decisão da parte dele que feriria o número de representação*
187 *dos TAEs, pois a considerava justa, e apresentou como evidência o fato de o próprio Centro*
188 *de Comunicação e Expressão (CCE) ter feito aumento da representação dos TAEs naquele*

189 Conselho e incluído essa nova representação no regimento, concluindo que a questão estava,
190 portanto, sanada. Salientou que entendia que a PF-UFSC dizia que não havia problema, desde
191 que inserido no regimento interno. Caso não estivesse previsto no regimento interno, valia o
192 da UFSC, que determinava ser um representante, o que, de fato, também não feria norma
193 superior. Acrescentou que, se a UFSC estava ou não com a razão naquela questão, não caberia
194 a ele avaliar, e que enquanto o regimento do CSE não estivesse devidamente votado com a
195 nova representação numérica dos servidores, a regra a ser seguida deveria ser a do regimento
196 da UFSC, para que, na opinião do conselheiro Arnoldo, não ocorresse nenhum tipo de
197 fragilidade jurídica nesse sentido. Com base nessas alegações, encerrou mantendo seu
198 parecer. A palavra foi dada então ao relator de vista Lauro Mattei, o qual lembrou que este
199 assunto deveria ser regido pelo artigo 21 do Regimento Geral e não por ato administrativo do
200 Gabinete da Reitoria. Alegou que não entrara no mérito do assunto devido à intempestividade
201 do processo em questão, frisando que havia uma irregularidade regimental no trâmite do
202 processo porque o artigo 21 do Regimento Geral era muito claro. Além disso, afirmou que
203 não caberia justificativas para que esse processo tivesse regularidade no seu trâmite no
204 Conselho e que a nota da procuradoria não dizia aquilo que estava sendo interpretado, uma
205 vez que, ao ler tal nota na íntegra, observara que o que estava escrito não era o que estava
206 sendo discutido. O conselheiro Lauro insistiu que a nota da procuradoria condicionava seu
207 despacho ao conteúdo da Lei Maior, tendo sido esse condicionante contemplado em seu
208 parecer. Alegou também que não pretendia mais problematizar o assunto, apenas gostaria de
209 destacar que, naquele debate, dois pontos estavam em questão: o primeiro seria a forma de
210 admissibilidade do processo que, em sua interpretação, feria o Regimento Geral da
211 Universidade por não ter obedecido os prazos fixados, havendo, portanto, uma irregularidade
212 processual na nascente do recurso; o segundo ponto seria a interpretação equivocada que
213 estava sendo feita sobre a nota da procuradoria, que fazia parte do processo e que, de forma
214 muito clara, afirmava que o condicionante maior não estava no Regimento da Universidade,
215 mas sim no respeito ao artigo 56º da Lei 9394/96. Encerrou sua intervenção pedindo para que
216 o CUn, também naquele caso, seguisse os procedimentos padrões estabelecidos pelo
217 Regimento Geral da Universidade. Antes de a palavra ser passada ao conselheiro Daniel
218 Martins, o conselheiro Arnoldo realizou um breve aparte, frisando que já tinha um parecer
219 parcialmente exarado de acordo com a nota técnica da PF-UFSC, efetuando uma breve leitura
220 da página 24 dos autos e esclarecendo que tudo que escrevera fora com base na interpretação
221 que dali teve. A palavra então foi passada ao conselheiro Daniel Martins, que levantou
222 algumas questões colocadas na última reunião. A primeira era a questão colocada pelos
223 conselheiros representantes do Centro de Ciências Jurídicas (CCJ) de que havia uma
224 argumentação de existência de ilegalidade no pedido e que isso precisaria ser discutido no
225 CUn excluindo-se a questão da extemporaneidade; a segunda questão era a do pedido do
226 requerente, que, na interpretação do conselheiro Daniel Martins, não estava questionando que
227 se aumentasse a representação dos TAEs, mas sim a legalidade de uma eleição que fora feita
228 sem um regimento, segundo a leitura dele. Destacou então que, se não havia um regimento, a
229 eleição realizada estaria fora da lei maior, e, com relação à questão da lei maior, ela
230 apresentava um intervalo de no mínimo 70% (setenta por cento), e que essa lei seria a LDB se
231 não fosse um diapasão, e que qualquer centro que tivesse porcentagem de professores
232 diferente disso estaria irregular. Salientou, porém, que não era isso que a lei dizia, e sim que
233 era dado um valor mínimo a ser seguido quando se fazia eleição. Finalizou pedindo para que o
234 CSE regularizasse a situação e criasse um regimento próprio, para que não se corresse o risco
235 de uma fragilização do Conselho e da Universidade, nem de uma queda na ilegalidade. A
236 presidente então seguiu a sequência e concedeu a palavra ao conselheiro Irineu Manoel de
237 Souza, que lamentou a forma como estava sendo interpretada aquela situação e afirmou que, a
238 seu ver, ocorreram situações “não-republicanas” em relação ao processo quando se deixara de

239 seguir os trâmites comuns, mais uma série de situações testemunhadas pelo Conselho.
240 Relembrou, porém, que vários outros centros também não possuíam um regimento e que, no
241 CSE, a administração anterior tinha comissões para a criação de um e não chegara a concluir
242 o trabalho. Relembrou também o caso do regimento do Centro de Ciências Biológicas (CCB),
243 em que ele próprio fora o relator, para o qual, citando o conselheiro Alexandre Verzani
244 Nogueira, foram necessários cinco anos para aprovação, pois não se tratava apenas de um
245 “copia e cola”, mas de algo muito mais complexo, envolvendo muita discussão e interesses.
246 Instou para que fossem disciplinadas todas as questões para chegar na melhor, mais correta e
247 mais transparente interpretação, e estabelecer o regimento do CSE. Criticou a postura dos que
248 faziam interpretações simplórias dentro daquele caso, apontando que, se o regimento fosse
249 necessário, todos os editais do CSE não teriam validade nem para os representantes, nem para
250 os coordenadores, mas tinha validade, porque se baseava no estatuto e regimento da UFSC. O
251 relator Arnoldo, então, retomando a palavra, pontuou que não seguiria as informações
252 extraprocessuais e observou o que estava no processo. Sendo assim, submeteu inteiramente
253 seu parecer à vontade dos demais conselheiros, colocando que não iria mais se manifestar
254 sobre o tema. A presidente repassou a palavra ao conselheiro Edson, que iniciou a leitura do
255 artigo 45 do estatuto da UFSC, que tratava da composição do Conselho da Unidade. Após
256 concessão de oportunidade para esclarecimentos e discussões, o Conselho aprovou por
257 maioria de votos os termos do Parecer nº 17/2018/CUn, prolatado pelo relator Arnoldo
258 Debatin Neto. **4. Processo nº 23080.052451/2018-12 – Objeto: Recurso administrativo**
259 **relativo ao estágio probatório de servidora técnico-administrativa**, sob relatoria do
260 conselheiro Antônio Alberto Brunetta. Registre-se, outrossim, a presença, na discussão desse
261 item, do advogado da impetrante, Messias Silva Manarim, da requerente Juliane de Oliveira,
262 de Celso Ramos Martins, presidente do SINTUFSC, e dos servidores técnico-administrativos
263 Luciano Antônio Agnes, Gabriel Martins, Luciana Raimundo e Veridiana Bertelli. Concedida
264 a palavra ao relator, este passou a explicar o feito e proferir o voto acostado ao processo, por
265 dar provimento parcial ao recurso, atendendo ao pedido 16 do recurso para que *“seja refeita a*
266 *Avaliação da 3ª Etapa, pois a mesma não levou em consideração o período em que a*
267 *recorrente trabalhou no Departamento de Compras (DCOM), de 01/08/2017 a 04/01/2018,*
268 *assim devendo o mesmo ser considerado para a adequada formulação da avaliação nesta*
269 *etapa”* e, conseqüentemente, pela revogação da decisão recorrida, qual seja, a publicação da
270 Portaria nº 332/2018/DDP. Finalizada a leitura do parecer, com a aquiescência do plenário, a
271 palavra foi cedida ao Dr. Messias Silva Manarim, advogado da requerente, para sustentação
272 oral pelo prazo de 10 (dez) minutos, o qual iniciou a leitura de como fora arrolado o processo
273 de não homologação da servidora e, ao final, pediu revisão da decisão de não homologação do
274 estágio probatório, seguida da imediata efetivação e estabilização pelo Conselho
275 Universitário. Durante a rodada de discussões, o conselheiro Alexandre Verzani Nogueira
276 expôs que a Universidade tinha a necessidade de aprender com os erros e corrigí-los, dando
277 como exemplo alguns detectados no processo da servidora, como o fato de servidores serem
278 avaliados de maneira idêntica trabalhando em setores diferentes, da remoção excessiva de
279 servidores de um setor para outro enquanto ainda estavam em estágio probatório, bem como
280 outras lacunas no procedimento avaliativo. Encerrou pedindo também para redobrar o cuidado
281 e a prudência no manejo das avaliações processuais. Com a palavra, o conselheiro Irineu
282 expôs sua visão acerca do que considerava tratamento diferenciado cada vez mais típico aos
283 TAEs na Universidade. No caso da servidora, destacou o fato de faltarem quatro décimos para
284 fechar nota sete, algo que deveria ser naturalmente arredondado, ainda mais sabendo que,
285 durante um longo período (1º agosto de 2017 a 4 janeiro de 2018), não houve avaliação, e que
286 este período representava 31,5% (trinta e um vírgula por cento) da terceira avaliação do
287 estágio. Lamentou a injustiça do processo e a desnecessidade de trazê-lo a uma reunião do
288 Conselho e encerrou recomendando firmemente uma alteração no encaminhamento final do

289 parecer para que fosse considerada uma sugestão de resolução de um estágio probatório que
290 atendesse a docentes e TAEs com paridade na UFSC. A palavra foi passada ao conselheiro
291 Edson Roberto De Pieri, que recomendou ao Conselho que realmente revisse o processo, pois
292 estava desbalanceado. Encerrou corrigindo brevemente a informação de que a nota para
293 servidores era feita até a segunda casa decimal, diferente da nota dos estudantes. O
294 conselheiro Sebastião Roberto Soares recebeu a palavra e ponderou que era necessário
295 distinguir duas coisas das apontadas na reunião: a primeira era o processo de avaliação dos
296 TAEs e a segunda, a aplicação do processo. Acrescentou que o caso do processo de avaliação
297 da servidora se tratava de uma discussão de se a avaliação fora ou não aplicada corretamente,
298 conforme o parecer do relator. A presidente retomou a palavra e, por solicitação, concedeu
299 alguns minutos para explanação de Celso Ramos Martins, presidente do Sindicato dos
300 Servidores da Universidade Federal de Santa Catarina (SINTUFSC), que pontuou que já
301 estava claro tanto para os TAEs quanto para a administração da UFSC que o processo de
302 avaliação da servidora estava deficitário. Demonstrou-se contente pelo fato de o Conselho
303 optar pelo bom senso e facilitar todos os meios para que pudesse ocorrer, junto aos TAEs e à
304 administração da UFSC, através do sindicato, a reformulação do processo de avaliação da
305 servidora a fim de que problemas do tipo não se repetissem futuramente. Por fim, exauridos
306 os debates, o entendimento do relator foi colocado em votação, sendo aprovado por
307 unanimidade os termos do Parecer nº 19/2018/CUn, exarado pelo relator. Na oportunidade, a
308 vice-reitora teceu comentários acerca de todo o processo demonstrar a necessidade de a
309 instituição evoluir na questão do humano, a julgar pelos vários exemplos de pessoas durante a
310 reunião se manifestando, apelando e enaltecendo a importância de a UFSC ser uma referência
311 na construção da civilidade humana. Frisou também a importância de ser uma referência na
312 comunidade frente aos contextos da atualidade, e na obrigação moral do docente, como
313 formadores de cidadãos, de educar e enxergar em todo ser humano os potenciais e o valor de
314 cada ser humano, dando-lhe todo apoio para que pudesse crescer, evoluir e se integrar como
315 um cidadão na sociedade. Dando prosseguimento, e diante da urgência na apreciação do item
316 6, o processo foi antecipado, sendo enumerado, conforme a seguir: **5. Processo nº**
317 **23080.033175/2018-93 – Objeto: Apreciação do relatório da Comissão designada pela**
318 **Portaria nº 646/2017/PROGRAD, instituída com o objetivo de analisar e propor**
319 **alterações no sistema de provas e no processo de seleção do vestibular da UFSC, sob**
320 relatoria do conselheiro Alexandre Verzani Nogueira. O relator fez um breve relato dos autos
321 e conclui favoravelmente aos encaminhamentos do relatório da Comissão designada pelo pró-
322 reitor de graduação, Alexandre Marino Costa, através da Portaria nº 646/2017/PROGRAD, de
323 15 de setembro de 2017, instituída com o objetivo de analisar e propor alterações no sistema
324 de provas e no processo de seleção do vestibular da UFSC. Colocou também que a Câmara de
325 Graduação aprovara os termos do parecer da relatora, Simone Van de Sande Lee,
326 referendando os trabalhos da citada Comissão. Por fim, apresentou voto favorável ao
327 processo, oficializando a manutenção do percentual de 30% (trinta por cento) das vagas para o
328 Sisu (Sistema de Seleção Unificada) para o ano letivo de 2019, conforme Memorando nº
329 081/2018/COPERVE, do presidente Olinto José Varela Furtado, e que estava em
330 concordância com a Resolução nº 8/2017/CUn, de 27 de junho de 2017. A conselheira Cátia
331 Regina Silva de Carvalho Pinto lembrou que, no vestibular anterior, já havia a opção de
332 peso e notas de corte e que a Universidade optara por manter em 70-30 do SISU. O
333 conselheiro João Martins discutiu a questão 70-30, alegando-a como importantíssima para que
334 houvesse progresso na Universidade. O conselheiro Daniel Martins pediu a revisão do
335 processo de ingresso e considerou-o indispensável, colocando que um dos aspectos das várias
336 possibilidades estudadas incluía a redução do número de chamadas para que tudo estivesse
337 resolvido até o primeiro dia de aula, a fim de que as vagas fossem efetivamente ocupadas e
338 mais uma série de outras coisas vinculadas ao ingresso fossem repensadas e discutidas

339 diretamente no CUn, evitando que alunos fossem reprovados por serem chamados e
340 matriculados apenas a partir do segundo ou terceiro mês letivo. O conselheiro Irineu
341 preocupou-se com a redução das chamadas e as vagas sobrando e pediu que houvesse maior
342 efetividade na gestão a fim de evitar que mais de duas mil vagas ficassem ociosas. O
343 conselheiro Rafael Luiz Cancian levantou problemas mais graves, como o do mau
344 aproveitamento de vagas ocupadas, citando casos de alunos que estavam há mais de vinte e
345 cinco anos numa mesma matrícula sem serem jubilados. O conselheiro Alexandre Marino
346 Costa esclareceu que a ideia de redução de chamadas tinha o intuito de otimizar as chamadas
347 a fim de que as matrículas fossem mais efetivas. A conselheira Miriam Furtado Hartung e o
348 conselheiro João Luiz Martins apontaram a imperatividade de que essa questão fosse decidida
349 imediatamente, uma vez que era uma questão que envolvia recursos financeiros da
350 Universidade. A presidente comentou que estavam em um quadro bem claro da situação atual
351 e pediu que fossem estudadas estratégias a fim de que, em um momento especial, o assunto
352 fosse trabalhado sem delongas, uma vez que era um assunto com implicações inclusive da
353 matriz orçamentária, envolvendo também dados importantes sobre quais cursos e quais
354 mudanças priorizar em relação a criação de novos cursos, extinção de outros ou diminuição de
355 vagas e tópicos semelhantes. Feitas as considerações acerca do parecer, passou-se à discussão,
356 ficando consignada a importância de trazer à baila essa temática para um debate mais
357 delongado. Na sequência, submetido à deliberação do Conselho, o Parecer nº 20/2018/CUn
358 apresentado foi aprovado por unanimidade. **6. Processo nº 23080.048013/2018-50 – Objeto:**
359 **Apreciação da solicitação de recredenciamento da Fundação de Ensino e Engenharia de**
360 **Santa Catarina (FEESC) como fundação de apoio junto ao Instituto Federal de Santa**
361 **Catarina (IFSC),** sob relatoria da conselheira Cátia Regina Silva de Carvalho Pinto. Por
362 oportuno, em face ao adiantado da hora, o processo foi retirado de pauta para avaliação
363 posterior. **Informes Gerais.** A conselheira Taylana Ramos Pirocca efetuou a leitura de uma
364 moção relacionada ao curso de Odontologia. Em face ao adiantado da hora, a presidente
365 agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, Raquel Pinheiro,
366 secretária executiva dos Órgãos Deliberativos Centrais, lavrei a presente ata, que, após ser
367 aprovada, será assinada pela senhora presidente e pelos demais conselheiros, estando a
368 gravação integral da sessão à disposição em meio digital. Florianópolis, 25 de setembro de
369 2018.